



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## **EDITAL Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **ANEXO I**

#### **NORMAS PARA USO DOS ARMÁRIOS DOS ESTUDANTES**

O principal objetivo é possibilitar melhores condições para desenvolvimento das atividades letivas dos estudantes.

As normas para uso são as seguintes:

1. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
2. Os armários são de uso individual;
3. Não são permitidas trocas de armários entre os estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que aguardam na sequência da lista de classificação;
4. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias;
5. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
6. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário;
7. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o total responsável **por garantir que seu armário esteja sempre fechado com cadeado;**
8. Em havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao campus, ele perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h;
9. **Não é permitido colar adesivos**, desenhar ou fazer qualquer tipo de personalização, tanto na parte interna como na externa do armário.

10. Na última semana das aulas, **em dezembro**, o aluno deverá esvaziar o armário e retirar o cadeado para que se faça uma nova distribuição no próximo ano.
11. O descumprimento dessas normas pode acarretar perda do direito do uso do armário no próximo ano (2026).